



Política de Investimento Social Privado

Maio 2023



1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo definir as diretrizes que orientam a escolha, formalização e realização de projetos de investimento social privado pela Vinci Partners, incluindo patrocínios e doações.

2. Abrangência

Para efeitos desta Política, a referência à “Vinci Partners” ou à “Vinci” abrange a Vinci Partners Investimentos Ltda., Vinci Partners Investments Ltd., Vinci Gestora de Recursos Ltda., Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda., Vinci Soluções de Investimentos Ltda., Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda., Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda., Vinci GGN Gestora de Recursos Ltda., Vinci Assessoria Financeira Ltda., Vinci Asset Allocation Ltda., SPS Capital Gestão de Recursos Ltda. e a Vinci Vida e Previdência S/A.

Esta Política aplica-se a todos os sócios, administradores, funcionários e estagiários da Vinci Partners (“Colaboradores”).

3. Termos e Definições

Investimento Social Privado (ISP): significa o repasse voluntário de recursos privados, de forma planejada e monitorada, para programas e projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público.

Recursos incentivados ou oriundos de incentivos fiscais: significam os recursos obtidos através de requerimento apresentado por proponente aos órgãos públicos competentes, visando à obtenção dos benefícios decorrentes de mecanismos de incentivos fiscais previstos na legislação pertinente.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): significam a referência à lista de objetivos da agenda global definida pelos países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, com data de atingimento em 2030, para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

4. Propósito

A Vinci Partners quer que seus esforços na área social sejam relevantes, gerem impacto positivo e deixem um legado.

5. Princípios

A Vinci Partners busca alinhar seus projetos de investimento social privado ao negócio, seguindo a tendência observada desde 2009 no âmbito do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE).

A estratégia de **VOICE**, por meio da busca pelo diálogo construtivo com as empresas e com o mercado, se estende à atuação social, inspirando o estabelecimento de parcerias, com engajamento e evolução conjunta.

Os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade), são direcionadores da atuação da Vinci na área social.

A Vinci Partners guia sua atuação social de forma estratégica, a fim de ampliar o impacto e alcance dos projetos e visando influenciar políticas públicas.

6. Narrativa

“Nosso papel é crescer e fazer crescer”

7. Foco de atuação

A Vinci Partners busca focar sua atuação social em **EDUCAÇÃO** por entender que este é um tema estruturante e transformador de realidades.

8. Formas de atuação

A Vinci Partners pode atuar na área social, principalmente, por meio de:

1. **Projeto-âncora** focado em Educação (em definição).
2. **Patrocínios**, por meio de incentivos fiscais, tais como:
 - *Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro*, mais conhecida como Lei do ISS, de 1992, e reformulada através da Lei Municipal nº 5.553/2013;
 - *Estatuto da Criança e do Adolescente*, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta a possibilidade de doações de até 1% do Imposto de Renda aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente geridos pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - *Estatuto do Idoso*, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que regulamenta as doações de até 1% do Imposto de Renda aos Fundos do Idoso geridos pelos Conselhos do Idoso;
 - *Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)*, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que permite a destinação de até 4% do Imposto de Renda a produções como espetáculos, exposições, shows, livros, museus, galerias e outras formas de expressão cultural;
 - *Lei do Audiovisual*, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que regulamenta a destinação de até 4% do Imposto de Renda à produção de obras audiovisuais brasileiras;
 - *Lei de Incentivo ao Esporte*, Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que permite a destinação de até 1% do Imposto de Renda a projetos desportivos e paradesportivos.

3. **Voluntariado** de seus funcionários (preferencialmente focados em Educação).
4. **Doações pontuais** para causas de interesse social variadas.

9. Governança

A gestão do investimento social privado é de responsabilidade das áreas Administrativa, Gente & Gestão e de Planejamento Gestão.

A aprovação de projetos e decisão sobre patrocínios e doações relacionados a projetos de investimento social privado se dá no âmbito do **Comitê ESG**, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, seguindo as diretrizes desta Política.

Para a tomada de decisão acerca de projetos a serem apoiados pela Vinci Partners, o Comitê ESG poderá considerar, dentre outros fatores e conforme o caso, o seguinte: (i) foco de atuação; (ii) impacto e abrangência; (iii) possibilidade de replicabilidade e influência em políticas públicas; (iv) indicadores e metas; e (v) sustentabilidade financeira a longo prazo.

Previamente à decisão do Comitê ESG, deverá ser realizada diligência, por meio da adoção dos procedimentos de checagem reputacional do beneficiário da doação ou patrocínio, conforme previsto no Manual de Práticas de Prevenção e Combate à Corrupção da Vinci Partners.

10. Fontes dos Recursos

As verbas a serem destinadas aos projetos sociais devem ser aprovadas pelo Comitê ESG e podem ser provenientes da Vinci Partners, de parceiros (co-investimento) e/ou via incentivo fiscal.

11. Monitoramento

A Vinci Partners busca aplicar em seus projetos sociais, no que couber, a mesma lógica de monitoramento de resultados e prestação de contas do seu negócio, partindo da máxima “o que não se mede não se gerencia”. Desse modo, o projeto-âncora deve ter metas e indicadores bem definidos e ser monitorado periodicamente. Em relação aos patrocínios e doações pontuais, a Vinci buscará acompanhar a realização dos respectivos projetos apoiados.

12. Documentos Relacionados

- Código de Ética.
- Políticas ESG.
- Relatório de Sustentabilidade.
- Relatório PRI – Principles for Responsible Investment.



13. Aprovação, Vigência e Atualização

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, com vigência a partir de 10 de maio de 2023.

O Comitê ESG deverá rever esta Política no mínimo anualmente ou sempre que se fizer necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos.

**RIO DE JANEIRO**

55 21 2159 6000
Av. Bartolomeu Mitre, 336
Leblon - 22431-002

SÃO PAULO

55 11 3572 3700
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277 – 14º andar
Jardim Paulistano - 01452-000

55 16 2101 4641 | Ribeirão Preto
Av. Presidente Vargas, 2.121 – Sala 106
Jardim América - 14020-260

RECIFE

55 81 3204 6811
Av. República do Líbano, 251 - Sala 301
Torre A - Pina - 51110-160

NOVA YORK

1 646 559 8000
780 Third Avenue, 25th Floor
10017